

POLÍTICA DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS ("POLÍTICA DE PROXY VOTING")

Relatório mensal contendo os votos proferidos, bem como os casos de abstenção, quando houver, de acordo com a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. ("Planner"):

Janeiro 2014

Justificativa de voto em Assembleia – BTG Pactual Dividendos FIC de Fundo de Investimento em Ações – CNPJ nº 19.293.325/0001-38 – Fundo de Investimento – Assembleia Geral – Realizada em 23 de janeiro de 2014 – às 11 horas.

Deliberações:

1. Cisão parcial do fundo com versão da parcela cindida para o BTG PACTUAL DIVIDENDOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o número 19.293.325/0001-38 (BTG Pactual Dividendos II).

Fica desde já estabelecido que os quotistas que estiverem presentes à Assembleia ou manifestarem seus votos na forma abaixo estabelecida poderão optar por migrarem suas posições para o BTG Pactual Dividendos II, sendo certo que aqueles que não se manifestarem permanecerão como quotista do Fundo.

2. Com o intuito de manter o fundo aberto para captações, alterar a regra de resgate do fundo, incluindo, ainda, taxa de saída no fundo, sendo estabelecida a seguinte regra de resgate:

Artigo 22 – O resgate de quotas do Fundo obedecerá às seguintes regras.

I – para a conversão de quotas, assim entendida, a data da apuração do valor da quota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da quota em vigor no 30º (trigésimo) dia subsequente ao da efetiva solicitação do resgate (D+30), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesas ("Data da Conversão");

II – o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 3º(terceiro) dia útil subsequente à Data da Conversão (D+3).

Parágrafo Único – O quotista poderá ainda efetuar o resgate com conversão de quotas no 1º (primeiro) dia subsequente ao da efetivação da solicitação (D+1) e pagamento no 4º (quarto) dia subsequente ao da solicitação respectiva (D+4), mediante informação à ADMINISTRADORA, e condicionalmente à liquidez dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO, conforme assim determinado pela GESTORA. No entanto, na hipótese de efetivação de resgates nos termos previstos neste parágrafo, será cobrada, no mesmo dia do resgate de quotas, uma taxa de saída de 5% (cinco por cento), em benefício do próprio FUNDO, incidente sobre os valores líquidos a serem resgatados.

Fundo(s) de Investimento representado(s) pela Planner (“Fundo(s)” e “Gestor”, respectivamente):

ELIPSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – CNPJ nº 18.303.096/0001-22.

Justificativa do voto: O Gestor exerceu em nome do Fundo, o direito de voto em Assembleia Geral, realizada no dia 23 de Janeiro de 2014, aprovando, sem ressalva, as ordens do dia e optando por manter o investimento no fundo em questão.

Fevereiro 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner.

Março 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Abril 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Mai 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Junho 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Julho 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Agosto 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Setembro 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Outubro 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Novembro 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner

Dezembro 2014

Não houve o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme prevê o capítulo 2 da POLÍTICA DE PROXY VOTING da Planner